

do Pará, compreendendo as atividades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, no decorrer do ano de 2018. Empresas vencedoras: ORSIOLLI & CIA LTDA - ME, no valor de R\$ 2.133.000,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil reais). Recursos Federais.

Oriximiná-PA, 02 de março de 2018.

Tatiane Coelho Mazzoni

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO PP-001-FMS/2018

Origem: Pregão Presencial Nº 001-FMS/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. Contrato nº 009/2018-FMS. Contratada: ORSIOLLI & CIA LTDA-ME, no valor de R\$ 2.133.000,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil reais). Objeto Contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de fretamento de aeronaves, tipo Monomotor para transporte aero médico - UTI em aeronaves homologadas, devidamente equipadas com fornecimento de materiais, mão de obra e transporte terrestre equipados para o traslado do paciente do aeroporto de Santarém ou Belém até o local de destino. As coberturas dos referidos transportes terão como destinos o município de Santarém e Belém, capital do Estado do Pará, compreendendo as atividades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, no decorrer do ano de 2018. Vigência: 02/03/2018 a 31/12/2018.

Oriximiná - PA, 02 de março de 2018.

Tatiane Coelho Mazzoni

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo: 288568

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE

DECRETO Nº 27/2018 - GAB. DE 05 DE MARÇO DE 2018. Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em conformidade ao laudo da defesa civil nº 001/2018 sobre as áreas afetadas pela chuva dos dias 22,23 e 24 de fevereiro de 2018, que acarretou em Inundações, conforme codificado o desastre pelo cobrade Nº 1.2.1.0.0, IN/MI nº 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Exmo. Senhor DR. ROMILDO VELOSO E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, bem como no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO, a ocorrência de desastre natural de inundações ocorrido 22,23 E 24 de Fevereiro de 2018, provocado pela ação de fortes chuvas que afetaram o município no período compreendido entre o final de janeiro aos dias 22,23 E 24 de Fevereiro de 2018, que ocasionaram transbordamento de vários igarapés, rios e afluentes, culminando em danos humanos, materiais e prejuízos em obras de infraestruturas pública nas áreas urbanas e rurais, e as seguintes localidades: isolando 09 comunidades : Distrito do Campinho (zona rural), Fogão Queimado (zona rural), Santa Inês (zona rural), Vicinal 114 - Arari (zona rural), Vicinal Samorana (zona rural, Vicinal Placa da Bateia, Vicinal Rio Branco (zona rural), Vicinal Bateia (zona rural).

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês, de modo que, nos dias 22,23 E 24 de Fevereiro de 2018 choveu 278 milímetros; afetando na ordem de 4.585 famílias isolados na zona rural;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles constantes no Requerimento em anexo;

CONSIDERANDO que os Ofícios expedidos pelo Secretário Municipal de Obras, relatando a ocorrência desse desastre solicita a decretação de situação de emergência;

CONSIDERANDO a fiscalização realizada nos locais afetados e relatórios fotográficos em anexo;

CONSIDERANDO que é dever do Município declarar situação de emergência;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº. 02/2016 do Ministério da Integração Nacional que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de emergência ou estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal e, para o reconhecimento Federal das situações

de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências, CONSIDERANDO laudo da defesa civil nº 001/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações - 1.2.1.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Defesa Civil e Secretário Municipal de Obras, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da Defesa Civil e SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os servidores público municipal, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado dos servidores público municipal ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, em 05 de Março 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo: 288571

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTA DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 01/2018-LICITAÇÃO Nº B/2018-090301
O Município através da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras torna público que no dia 02/04/2018 às 10:00h em sua sede à Praça Antônio Malato, nº 32, realizará Licitação, procedimento Regime Diferenciado de Contratações, do tipo menor preço global. Contratação de pessoa jurídica, para execução indireta, por meio de empreitada global de material e mão de obra para Construção de Muro de Arrimo na Localidade de Mangabeira, com recursos oriundos do Ministério da Integração Social - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Processo Nº59204.002273/2017-00, , neste município, o procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Nº 12.462, de 4 de Agosto de 2011. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, valor R\$ 50,00. e pelo site http://pontadepedras.pa.gov.br/licitacao.php .

Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Prefeito Municipal

Protocolo: 288572

**AVISO DE RESCISÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20140260**

O Município de Ponta De Pedras, através da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, com sede à Praça Antônio Malato, nº 30 - Centro - Ponta de Pedras - Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.132.436/0001-58, representado por seu prefeito, Sr. Pedro Paulo Boulhosa Tavares, portador do CPF/MF nº 069.106.102-53 firma o presente instrumento de rescisão unilateral do contrato supra referenciado, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O contrato supra referenciado teve por objeto a contratação da empresa PRO CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 09.458.413/0001-99, estabelecida à Trav. São Francisco Bahia, nº 85 - Centro - Santa Bárbara - Pará, para a construção do mercado municipal, decorrente do Convênio FDE Nº 165/2014, firmado entre Município de Ponta de Pedras e Estado do Pará, sendo que a contratada incorreu na falta prevista na cláusula vigésima segunda, item 2.1 da avença, bem assim, violando dispositivo legal previsto no artigo 78, inciso I e V da Lei 8666/1993,

CLÁUSULA SEGUNDA.

Diante da falta cometida pela CONTRATADA, e em atenção ao permissivo contratual e legal, o CONTRATANTE - Município de Ponta de Pedras, RESCINDE UNILATERALMENTE o acordo firmado.

O presente entra em vigor na data de sua publicação.O presente entra em vigor na data de sua publicação.

04/12/2017 Pulicado no quadro de aviso de acordo com Lei Orgânica Municipal

Pedro Paulo Boulhosa Tavares-Prefeito Municipal

Protocolo: 288574

PARTICULARES

CONSTRUAMEC-CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A
CNPJ Nº 22.983.316/0001-83, Rodovia PA-446, s/nº, jaburu, Primavera-Pa. Torna público que requereu da SEMAS a renovação de L.O. Proc. 8533/18. Ativ.: Usina de Asfalto.

EXPRESSA SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 05.477.683/0001-96, Rodovia BR-316, s/nº - Tv. do Jeju, nº 274 - LADO A, Zona Rural, Santa Maria do Pará-Pa. Torna público que requereu da SEMAS a renovação de L.O. Proc. 10393/18. Usina de Asfalto.

Protocolo: 288584

EMPRESARIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, faz saber que o Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, Vereador CLAUDIO ANTONIO DE DEUS COUTO, conforme as atribuições que lhe foram atribuídas na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2018, que apura a denuncia em face do Vereador Benjamim Resplande da Silva, protocolada por Elivando Jardim da Silva, vem respeitosamente perante a Vossa Excelência Vereador BENJAMIM RESPLANDE DA SILVA, brasileiro, casado, CPF n.º 244. 323.462-87, C.I.R.G nº 5589270, atualmente em Lugar Incerto e não Sabido, nos termos do Inciso III do art. 5º do Decreto Lei n.º 201-67 NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, bem como, para que indique as provas que pretender produzir, podendo arrolar testemunhas até o máximo de dez. Encontra-se a disposição do ora notificado, Vereador BENJAMIM RESPLANDE DA SILVA, no prédio da Câmara Municipal de Rio Maria toda a documentação que instrui a referida denuncia.

Rio Maria, 26 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO ANTONIO DE DEUS COUTO

Vereador Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará

Protocolo: 288588

SAMUEL ERNY PARISENTI

Torna público que recebeu da SEMAS/PA a AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AUTEF, nº 115/2015 e a LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR, nº 3200/2015, com área líquida autorizada de 1.274,7330 há, localizado no Lote 02, Setor E, Gleba Mamuru, Município de Santarém, Estado do Pará.

Protocolo: 288592